

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2024.**

O **Município de São Vicente/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público, a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 para **contratação temporária de 01 (um) Psicólogo(a) e 01 (um) Assistente Social, ambos com 30 horas semanais, em regime de Contrato por Prazo Determinado (Lei Municipal nº 432/2010)**, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a contar da homologação do presente certame, em virtude da excepcional necessidade da prestação de serviços fundamentados na Lei nº 13.935/2019 que determina que o Poder Público assegure o atendimento psicológico e socioassistencial aos alunos da rede municipal de educação básica.

O presente Processo Seletivo será regido de acordo com a Lei nº 432/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado obedecendo a seguinte etapa:

Análise Curricular;

As atribuições do cargo constam no **ANEXO I** deste Edital.

**DAS VAGAS:**

Todos os cargos serão regidos pela Lei nº 432/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.

Os cargos oferecidos, número de vagas, vencimento básico inicial, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo com o respectivo conselho de classe, estão discriminados nos quadros abaixo:

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (RS)
01	Psicólogo	01	Nível Superior Completo em Psicologia + Registro no conselho de classe	30 horas	RS 2.229,12 (Dois mil duzentos e vinte e nove reais e doze centavos)
02	Assistente Social	01	Nível Superior Completo em Psicologia + Registro no conselho de classe	30 horas	RS 2.229,12 (Dois mil duzentos e vinte e nove reais e doze centavos)

**DAS INSCRIÇÕES:**

A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão recebidas nos dias **22 de março a 08 de abril de 2024, das 07h00min às 13h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente/RN**, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro - CEP: 59.340-000.

O Edital ficará disponível na sede da secretaria supramencionada, bem como, poderá ser solicitado por meio do seguinte e-mail: sme.sv@hotmail.com.

As inscrições serão realizadas de forma totalmente gratuita.

No ato da inscrição, deverá o candidato apresentar:

**Ficha de inscrição** (fornecida gratuitamente no local de inscrição – **ANEXO II**) acompanhada das cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados:

Cópia da Cédula da Identidade;  
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
Cópia do Título de Eleitor;  
Comprovante de quitação eleitoral;  
Carteira de trabalho;  
Cópia do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);  
Cópia da Certidão de nascimento e/ou casamento;  
Cópia do Comprovante de Residência atualizado;  
Declaração negativa de vínculo empregatício, se for o caso (**ANEXO III**);  
Declaração de vínculo empregatício e de compatibilidade de horários, devidamente acompanhada de cópia do instrumento contratual, da carteira de trabalho ou de outro documento capaz de provar a relação de trabalho (**ANEXO IV**);

Currículo devidamente acompanhado das cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de ter concluído o ensino superior para o cargo concorrido;  
Comprovante dos certificados de cursos, seminários, conferência e/ou outros eventos similares emitidos nos últimos 05 (cinco) anos;  
Declarações de experiência em funções vinculadas ao cargo concorrido;

A ausência de apresentação do currículo implicará no indeferimento do candidato, ainda que apresente a documentação referente a qualificação técnica e experiência profissional.

**36.1. Não será exigido um modelo padrão de currículo**, cabendo ao candidato utilizar modelo de acordo com sua conveniência.

As inscrições de candidatos com documentação em desconformidade com às alíneas do inciso I do subitem 3.5. deste Edital, serão indeferidas;

Os currículos dos candidatos serão analisados sob à luz dos critérios colacionados no **item 07 deste edital**;

Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

O comprovante de inscrição junto ao Conselho de Classe, devidamente acompanhado da Certidão Negativa de Débitos, será apresentado apenas no ato da contratação.

#### **DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

Para deferimento da inscrição, deverá o candidato possuir as seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;  
Ter apresentado Ficha de inscrição, constante no Anexo II do presente Edital;  
Ter apresentado todos os documentos exigidos no inciso I do subitem 3.5 deste Edital;  
Ter apresentado Declaração Negativa de Vínculo Empregatício ou Declaração de Vínculo Empregatício, constante nos anexos III e IV, respectivamente;  
Ter apresentado currículo no ato da inscrição;

Ter apresentado diploma do curso de ensino superior para o cargo concorrido.

**DO CRONOGRAMA:**

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma a seguir:

DATA	EVENTO
22 de março a 08 de abril de 2024	Período de publicação do edital
09 a 11 de abril de 2024	Período de inscrições e entrega dos currículos
12 de abril de 2024	Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas
15 e 16 de abril de 2024	Recursos contra decisões em fase de deferimento/indeferimentos de inscrições
17 de abril de 2024	Resultado das análises dos recursos e homologação das inscrições
19 de abril de 2024	Publicação do Resultado Preliminar (Análise dos currículos)
22 e 23 de abril de 2024	Recursos contra decisões em fase de Publicação de Resultado Preliminar
24 de abril de 2024	Resultado das análises dos recursos e Publicação do Resultado Definitivo
25 de abril de 2024	Homologação

O presente cronograma poderá sofrer alterações devidamente justificadas com base no princípio da supremacia do interesse público.

**DA ANÁLISE CURRICULAR:**

A Análise Curricular será realizada com base na experiência profissional e qualificação técnica devidamente comprovada e terá **pontuação máxima de 10,0 pontos**, nos termos dos quadros abaixo:

CRITÉRIOS	PESO	POTUAÇÃO MÁXIMA	CARATER
Experiência profissional	1,0 para cada 12 (doze) meses completos	5,0	Classificatório
Qualificação técnica	1,0 para cada diploma com carga horária superior a 40 horas	3,0	Classificatório
	1,0 para cada diploma de pós-graduação <i>lato sensu</i>	1,0	Classificatório
	1,0 para cada diploma de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	1,0	Classificatório

As experiências profissionais têm pontuação máxima igual a **5,0 pontos**. Para sabermos quanto vale a pontuação referente a este requisito, somamos em meses todos os períodos de experiências apresentados, dividindo-os por 12, considerando apenas a parte inteira, e posteriormente, multiplicando por 1,0.

A experiência de trabalho deverá ser comprovada por meio de declarações, cópia da carteira profissional ou documento equivalente onde conste o início e o término da experiência.

O diploma do curso de ensino superior para o cargo concorrido servirá tão somente como critério de admissibilidade no Processo Seletivo Simplificado, não sendo contabilizado para fins de pontuação no critério de qualificação técnica.

Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório ou por servidor da administração pública municipal, mediante apresentação dos documentos originais. Ao contrário, as informações prestadas e não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que mencionarem a carga horária inferior a **30 horas** e/ou que não forem expedidos por Instituição Autorizada, não serão considerados.

Não serão considerados certificados cujo conteúdo não tenha pertinência com a área vinculada ao cargo concorrido, inclusive o diploma de pós-graduação.

Serão aceitos tão somente os diplomas emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, aqueles emitidos em data posterior a 22 de março de 2019, servindo como marco para contagem do prazo a data da publicação do presente Edital, qual seja, 22 de março de 2024, exceto os diplomas de pós-graduação.

#### **DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de currículos (nota máxima 10,0).**

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos após a análise de currículos e prova objetiva, o desempate será realizado obedecendo aos seguintes critérios:

Maior Idade – Parágrafo Único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso).

Apresentar maior tempo de experiência;

Os contratos decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado **terão vigência de 01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério do Município de São Vicente/RN.

#### **DOS RECURSOS**

Serão admitidos recursos quanto:

As decisões em fase de deferimento/indeferimentos de inscrições;  
As decisões em fase de Publicação de Resultado Preliminar;

Os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes no **ITEM 5**, sob pena de preclusão.

Os recursos deverão ser entregues **na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente/RN**, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro - CEP: 59.340-000 **ou** por meio do seguinte e-mail: sme.sv@hotmail.com.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

O candidato poderá utilizar o modelo de formulário para interposição de recurso carreado ao presente edital (**ANEXO V**).

#### **DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Seleção a Prefeita Municipal, que o homologará, e fará publicar o resultado na imprensa oficial do município em data prevista no cronograma constante no **ITEM 5** deste edital.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do resultado final, devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério do Município de São Vicente/RN.

A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à seleção.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo Simplificado.

A Comissão de Seleção responsável pelo Processo Seletivo Simplificado sumariamente desclassificará o candidato que fornecer informações falsas, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a correta aplicação dos princípios constitucionais inerentes a administração pública.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

São Vicente/RN, 21 de março de 2024.

**JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**

Presidente

**GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA**

Membro

**CLENILDA MARIA DE ARAUJO**

Membro

**ANEXO I****DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO****ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

1. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem 2. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; 3. Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; 4. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; 5. Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; 6. Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; 7. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; 8. Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; 9. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; 10. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; 11. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; 12. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; 13. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; 14. Promover ações de acessibilidade; 15. Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; 16. Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL****ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

1. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; 2. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; 3. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; 4. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; 5. Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; 6. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; 7. Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; 8. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; 9. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; 10. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;

11. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; 12. Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; 13. Participar de ações que promovam a acessibilidade; 14. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; 15. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; 16. Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; 17. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; 18. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; 19. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

## ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO N° \_\_\_\_\_ (SEMEC - SÃO VICENTE)

### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Cargo: ( ) Psicólogo ( ) Assistente Social

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) F ( ) M

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data de Exp. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_,

n° \_\_\_\_\_ - Bairro - \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

São Vicente/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu,

\_\_\_\_\_, CPF de n° \_\_\_\_\_ e RG de n° \_\_\_\_\_,

Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, sob as penas da lei, que **não possuo nenhum vínculo empregatício**, nem qualquer outro trabalho remunerados.

São Vicente/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF de n° \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, e RG de n° \_\_\_\_\_,

Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei,

**que possuo vínculo empregatício**, exercido de acordo com as informações a seguir:

Empregador:	
Cargo:	
Carga Horária:	

Declaro ainda que estou plenamente ciente que o município de São Vicente/RN distribuirá a carga horária de 30 horas semanais, atendendo exclusivamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Por fim, declaro também que é de minha inteira responsabilidade a adequação e compatibilidade entre as funções do cargo que atualmente ocupo e as funções do cargo ora pretendido.

Segue anexo a presente, documento comprobatório do vínculo empregatício.

São Vicente/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

As decisões em fase de deferimento/indeferimentos de inscrições;

As decisões em fase de Publicação de Resultado Preliminar;

Requer revisão da decisão pelos fatos a seguir delineados:

\_\_\_\_\_  
São Vicente-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:839DB1CD**

\_\_\_\_\_  
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/03/2024. Edição 3248  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>